

Vogais suplentes:

Maria Elisabete Pinto Sampaio Gonçalves Pinto, técnica superior de 1.ª classe.
José Manuel Vaz Marta de Sampaio e Melo, técnico superior de 2.ª classe.

27 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Luís Jesus Santos Soares*.

Aviso n.º 10 832/2005 (2.ª série). — *Concurso ISCA/IGA/45/05.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo principal, da carreira administrativa, existentes no quadro do pessoal não docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, anexo à Portaria n.º 104/95, de 2 de Fevereiro, e legislação complementar.

1.1 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — O concurso é válido para as vagas referidas e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Ao assistente administrativo principal competem, genericamente, funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretariado, arquivo e expediente.

4 — O local de trabalho é no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua de Jaime Lopes de Amorim, 4465-111 São Mamede de Infesta, sendo o vencimento o correspondente ao escalão previsto para a respectiva categoria, de acordo com os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da função pública.

5 — As condições de admissão são as seguintes:

5.1 — Requisitos gerais — os fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser assistente administrativo, de nomeação definitiva;
- b) Reunir as condições da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200 Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone), habilitações literárias, menção expressa da natureza do vínculo, com referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para acesso na carreira e quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Certificado das habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
- d) Declaração, passada pelo serviço de origem, donde constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, as classificações de serviço obtidas nos últimos três anos, bem como as funções desempenhadas.

7.1 — Os candidatos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto ficam dispensados da apresentação dos dados referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior desde que os mesmos se encontrem nos respectivos processos individuais.

8 — Método de selecção — avaliação curricular.

8.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

9 — A classificação final corresponderá à classificação obtida na avaliação curricular dos candidatos e será expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada para as décimas.

10 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista da classificação final, serão afixadas no átrio do Instituto Politécnico do Porto e do Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Serão excluídos do concurso os candidatos que, juntamente com o requerimento de admissão, não apresentarem os documentos constantes do n.º 7.

14 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Alberto Manuel Carneiro do Couto, professor-adjunto e vice-presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

Vogais efectivos:

Florentina Augusta Bernardo Leite Vieira de Meneses, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria da Soledade Amieiro Borges Silva, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Elisabete Pinto Sampaio Gonçalves Pinto, técnica superior de 1.ª classe.
José Manuel Vaz Marta de Sampaio e Melo, técnico superior de 2.ª classe.

27 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Luís Jesus Santos Soares*.

Despacho n.º 24 554/2005 (2.ª série). — *Regulamento de Apoio à Publicação de Revistas de Carácter Científico-Pedagógico.* — Considerando que:

- 1) Importa incentivar a publicação de revistas científicas como instrumentos de afirmação da qualidade do trabalho científico-pedagógico desenvolvido nas escolas e do reforço da sua imagem externa;
- 2) Se torna, porém, necessário que as revistas garantam a qualidade exigível para que possam assegurar os propósitos referidos no número anterior;
- 3) Importa, por outro lado, que as publicações a apoiar tenham um carácter de regularidade, sem o que não cumprirão a sua função;
- 4) Sem prejuízo de ser necessário que as referidas revistas assegurem a sua manutenção através das receitas provenientes da sua aquisição por potenciais interessados, o universo de utilizadores é insuficiente para assegurar, por si só, o integral financiamento dos custos;
- 5) No âmbito das actividades de divulgação das escolas do Instituto Politécnico do Porto, os Serviços Centrais procedem à troca de documentação com outras instituições de ensino

superior e entidades oficiais e oferecem aos seus visitantes exemplares de publicações realizadas no âmbito do Instituto:

Determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento de Apoio à Publicação de Revistas de Carácter Científico-Pedagógico anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

15 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Luís Jesus Santos Soares*.

Regulamento de Apoio à Publicação de Revistas de Carácter Científico-Pedagógico

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento define as regras e os procedimentos exigidos para a concessão de apoio financeiro a publicações periódicas no âmbito das escolas/serviços do Instituto Politécnico do Porto.

Artigo 2.º

Registo

Para que possam aceder ao apoio financeiro, os promotores deverão fazer junto dos Serviços Centrais o registo das publicações, remetendo:

- O nome da revista;
- A periodicidade prevista;
- A constituição da comissão ou conselho editorial e nome do(s) director(es);
- A constituição da comissão científica.

Artigo 3.º

Periodicidade

Na fase actual de desenvolvimento do projecto, a periodicidade terá de ser de, pelo menos, um número anual.

Artigo 4.º

Comissão científica

1 — A comissão científica deverá incluir pelo menos 50 % de membros externos à escola.

2 — A publicação de qualquer artigo exige parecer favorável prévio da comissão científica.

3 — Caso a comissão científica não esteja constituída, ou se a sua composição não satisfizer as condições do n.º 1, a publicação de qualquer artigo exige parecer favorável de um *referee* externo.

Artigo 5.º

Apoio a conceder

1 — O apoio a conceder traduzir-se-á na aquisição de um número de exemplares a definir, ao preço de capa de cada número da revista.

2 — O apoio financeiro será fixado por despacho do presidente, a solicitação do(s) director(es), apresentada com pelo menos 30 dias de antecedência.

3 — O pedido deverá indicar o número de exemplares a imprimir, bem como o preço de capa.

Artigo 6.º

Disposições finais

1 — Os exemplares adquiridos destinam-se à sua distribuição gratuita por convidados e instituições públicas e privadas, no âmbito da divulgação das actividades do Instituto Politécnico do Porto e das suas escolas.

2 — É obrigatória a utilização do símbolo do Instituto na capa ou contracapa em tamanho pelo menos igual à dos demais símbolos que eventualmente aí venham a ser simultaneamente utilizados.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Aviso n.º 10 833/2005 (2.ª série):

Paula Cristina Trocado Costa Faria, técnica de 2.ª classe de terapêutica da fala da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A. — renovada a comissão de serviço extraordinária desde 11 de Outubro de 2005 por um período bienal, precedida de auto-

rização do serviço de origem. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2005. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 10 834/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de tesoureiro.* — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos da segunda parte do n.º 1 e da primeira parte do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 2 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno geral de ingresso para um lugar de tesoureiro do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, aprovado pela Portaria n.º 189/97, de 19 de Março.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Remuneração, condições e local de trabalho:

3.1 — A remuneração é a fixada para a respectiva categoria no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

3.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública;

3.3 — O local de trabalho situa-se nas instalações dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, no Complexo Andaluz, Moinho de Fau, em Santarém.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao tesoureiro a execução de trabalhos de tesouraria, responsabilizando-se pelos valores de caixa que lhe estão confiados, a cobrança e a arrecadação de receitas e o depósito das mesmas, bem como todo o movimento de liquidação das despesas autorizadas, de vencimentos e outros valores, procedendo aos competentes levantamentos, conferências, registos e pagamentos, em cheque ou numerário, e mantendo escriturados os livros de tesouraria.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — deter a categoria de assistente administrativo especialista com a classificação de serviço mínima de *Bom*, ou a categoria de assistente administrativo principal há pelo menos três anos e com a classificação de serviço mínima de *Bom*.

6 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

6.1 — A prova de conhecimentos é escrita, com duração de sessenta minutos, de natureza teórica, incide sobre conhecimentos específicos e tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20 valores.

6.1.1 — Programa — a prova de conhecimentos baseia-se no programa aprovado pelo despacho conjunto, do presidente do Instituto Politécnico de Santarém e do director-geral da Administração Pública, n.º 146/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 14 de Fevereiro de 2000, que se republica no anexo I deste aviso.

6.1.2 — A bibliografia e a legislação de base necessárias à realização da prova são as constantes, respectivamente, dos anexos II e III do presente aviso.

6.1.3 — Local e data da prova — os candidatos admitidos à prova de conhecimentos serão oportunamente notificados da data e local da mesma.

6.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sem carácter eliminatório.

6.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pro-